

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 16 AGO 2022

PROJETO DE LEI N° <u>0 &5 -</u> C/2022.

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICAS DA MODALIDADE ESPORTIVA, "GRAU", NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a criar espaço adequado à prática esportiva do esporte conhecido como "Grau", de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas.

Parágrafo único. Os espaços criados incentivarão a modalidade esportiva com segurança e reconhecendo este esporte de forma regularizada e evitar acidentes nas vias públicas.

- Art. 2º O espaço será devidamente sinalizado e durante os campeonatos e demais competições (torneios) da prática esportiva, "Grau", é obrigatório a presença de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados.
- Art. 3º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à pratica esportiva.
- Art. 4º O Executivo Municipal incentivará a classe dos praticantes do "Grau" e promoverá eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e participantes.
- Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no calendário de eventos, esta modalidade esportiva e demais eventos radicais.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2022.

RAMÓN RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA

(FILHO DO GIRICO)

**VEREADOR** 

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de regularizar o "Grau", esporte conhecido como "Grau", trata-se de modalidade esportiva praticada com motocicleta e bicicleta, consiste em realizar manobras cuja força e equilíbrios são exigidos ao máximo pelos praticantes.

No Brasil, essa modalidade tem crescido e conquistado públicos. Não se tem certeza quem foram os primeiros praticantes de wheeling no país, tornando-se notório somente na década de 1990. No referido esporte, as manobras que encantam visualmente, são todas realizadas a borda de motocicletas e bicicletas.

Tamanha é sua popularidade entre jovens que necessitam de um espaço, o esporte possui competições nacionais e internacionais, mas em Ribeirão das Neves, ainda procura seu espaço. Nesse sentindo, com a aprovação desta Lei, teremos criação de um local apropriado para a execução das manobras, pois a maioria necessita de espaço físico adequado para uma realização segura, tantos para os praticantes e para os munícipes.

A criação de local público para a prática do, "Grau", dá oportunidade aos jovens e praticantes desta modalidade esportiva de realizar suas manobras radicais com segurança. A conquista vem sendo amplamente discutida pelos jovens e segundo relatos dos amantes dos esportes radicais, é um exemplo de valorização não apenas da prática esportiva, mas também da cultura, juventude e lazer.

A regulamentação do "Grau" objetiva também a segurança dos seus praticantes, por se tratar de esporte radical, a vulnerabilidade é um fato que não pode deixar de ser mencionado. Portanto, com espaço adequado e equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, os acidentes que acontecem com a prática clandestina serão evitados, de modo a respeitar a vida e integridade física dos esportistas.

Contudo, geramos oportunidade e defendemos a prática do "Grau" legalizada. pois evitamos que estes praticantes façam essa modalidade clandestinamente e assim reconhecendo o "Grau" como esporte radical. Dessa forma, apresento aos pares no sentido da sua aprovação.

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA

(FILHO DO GIRICO)

**VEREADOR** 

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2022